



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 33 /2012

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de GUANHÃES para a legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GUANHAES aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado para a legislatura 2013/2016 o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Guanhães em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento, no mês de dezembro de cada ano, do valor correspondente a um subsídio, caso haja, no período destinado ao pagamento, expressa anuência de orientação normativa do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta lei terá revisão anual de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como data base o primeiro dia útil do ano subsequente ao da vigência desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guanhães, 19 de setembro de 2012.



Lucimar Ferreira Pinto
Presidente

Evandro Lott Moreira
Vice – presidente

Dermerval de Pinho Tavares Neto

1º Secretário

